



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

EMENDA ADITIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº. 004/2023, QUE
ACOMPANHA A MENSAGEM 9.031/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.

**Acrescenta dispositivos ao art. 11, §1º, do Projeto de Lei
004/2023, que acompanha a Mensagem nº. 9.031, de autoria
do Poder Executivo.**

Art. 1º – Acrescenta inciso ao art. 11, §1º, do Projeto de Lei nº 004/2023 oriundo da
mensagem nº 9.031 de autoria do Poder Executivo, com as seguintes redações:

“Art. 11 (...)

§1º. (...)

XII. Secretário(a) de Articulação Política.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 08 de fevereiro de
2023.


MISSIAS DIAS
Deputado Estadual



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

JUSTIFICATIVA

Nossa proposta busca incluir ao Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, a representação da Secretaria de Articulação Institucional, por ser uma ponte entre as esferas do Poder Público junto à sociedade civil, favorecendo o diálogo entre as diversas instâncias envolvidas na implementação e execução do Programa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 08 de fevereiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Missias Dias'.

MISSIAS DIAS
Deputado Estadual